



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI N.º 849/2008.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

03.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0320.2.025 – Manutenção de Assistência Médica e Odontológica	
33903000 – Material de Consumo (CR 85)	25.000,00
10.302.0320.2.023 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Saúde	
33903500 – Serviços de Consultoria (CR 96)	700,00
Total:	25.700,00

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar da dotação citada no Artigo anterior.

02.01 – Gabinete e Secretaria do Prefeito Municipal

04.122.0001.2.001 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito	
33901400 – Ressarcimento de Despesa de Viagem (CR 15)	4.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0320.2.023 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Saúde	
33901400 – Ressarcimento de Despesa de Viagem (CR 94)	10.000,00

03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0260.2.032 – Programa de Recuperação Moradias de Famílias Carentes	
33905100 – Serviços de Obras e Instalações (CR 116)	11.700,00

Total: 25.700,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 29 de outubro de 2008.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG